

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO Nº 10/2019- PMA/SEURB
PROCESSO Nº117/2021. SEURB/PMA.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO Nº 10/2019- PMA/SEURB, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS- LOTE 03, COM MOTORISTA/ OPERADOR, ABRAGENDO SUA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SEM COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.

Através do presente instrumento de 2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO E PRAZO, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 28.978.683.0001-75 com sede na Av. Arterial 18, 5/Nº, Cidade Nova IV, Ananindeua, neste ato e ocasião representada por seu Secretário **JOSÉ RAIMUNDO CARDOSO FERREIRA**, registro geral nº 1673327, CPF nº 131.320.592-34, solteiro, Servidor público, residente e domiciliado na Rodovia Mário Covas, passagem Coimbra nº 22 A, bloco A, apartamento 403, CEP 67.130-111 de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **SOCORRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.703.141/0001-03 estabelecida na VI. Soares nº 01, bairro Coqueiro Ananindeua, CEP 67.120-250 neste ato representada pelo **FRANCISCO ISRAEL DA SILVA**, brasileiro, empresário no CPF/MF sob o nº 058.101.832-04, portador do RG nº 4488254 PC/PA, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e pactuam o presente Termo Aditivo, em conformidade com A ATA assinada no dia 10 de Junho de 2021 e processo nº 117/2021- SEURB/PMA, contrato nº 10/2019 e a legislação vigente com fundamento da lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

Prorrogar este contrato, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e reajustar o preço da cláusula contratual sexta em consonância com o Artigo 40, XI da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como o objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e reajuste de valor de 15,42% para os itens 1 ;2;3 e 4 , e o 5 item 19% conforme o IGP-M:

ITEM	MODELO	QTD	V. UNIT MENSAL	V. UNIT. ANUAL	PORCENTAGEM
01	Pá carregadeira mecânica	01	R\$ 13.680,81	R\$ 164.169,72	15,42%
02	Retro- Escavadeira 416E	01	R\$ 13.680,80	R\$ 164.169,60	15,42%
03	Motoniveladora	01	R\$ 20.466,42	R\$ 245.597,04	15,42%
04	Caçamba Basculante (TOCO)	02	R\$ 7.978,21	R\$ 191.477,04	15,42%
05	Caçamba Basculante (TRUCK)	07	R\$ 10.577,46	R\$ 888.506,64	19%

Referente a LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – LOTE 03, com motorista/operador, abrangendo sua manutenção preventiva e corretiva e sem combustível, objetivando a prestação de serviços de limpeza de vias públicas e praças do Município de Ananindeua.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PREÇO, DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

Pelo fornecimento dos itens relativos ao objeto deste contrato, fica estabelecido o valor de **R\$ 1.653.920,04 (Um milhão seiscentos e cinquenta e três mil novecentos e vinte reais e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas resultantes da prorrogação da avença primitiva ora formalizada serão custeadas pelos recursos financeiro-orçamentários previstos na seguinte classificação funcional programática da vigente Lei Orçamentária Anual:

Funcional Programática: 1751200312262- Atuação Seurb;
Natureza da despesa: 33.90.39- Outros serviços de Terceiros;
Sub-elemento: 3390399900- Outros serviços de Terceiros;
Fonte: 10010000- Recurso Ordinários;
Valor para 2021: R\$ 689.133,35 (Seiscentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e três reais e trinta e cinco centavos;
Valor para 2022: R\$ 984.786,69 (Novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos);
Valor: R\$ 1.653.920,04 (Um milhão seiscentos e cinquenta e três mil novecentos e vinte reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de **12(doze) meses**, a contar do dia **03 de Julho de 2021 a 03 de Julho de 2022**, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, em conformidade com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO AJUSTE PRIMITIVO

As demais Cláusulas e condições do ajuste originário permanecem inalteradas e são neste ato ratificadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Segundo Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ananindeua-PA, 02 de Julho de 2021.





JOSÉ RAIMUNDO CARDOSO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB
CONTRATANTE



SOCORRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
FRANCISCO ISRAEL DA SILVA
CONTRATADO

Testemunhas:

1- Paulo Henrique dos Santos CPF 044.101.792-00

2- MARIA LUIZA CARDOSO CPF 802425-702-59